



Prefeitura Municipal de Butiá

Rua do Comércio, 590 – Bairro Centro - Butiá

Tel.: 51 3652 9400 – www.butia.rs.gov.br

LEI Nº 3.696/2022

**ALTERA O ART. 1º DA LEI 3.673/2021
AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR SERVIDORES EM CARÁTER EMERGENCIAL E EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.**

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o art. 1º da lei 3.673/2021, que passa a constar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar em caráter emergencial, 10 (dez) Professores - sendo estes professores de Educação Infantil e/ou anos iniciais, carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 03 (três) cadastros reservas com salário de R\$ 1.587,43 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos) e 23 Professores - sendo estes professores de Anos Finais com as seguintes formações (Educação Física, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Ciências, Geografia e História), carga horária de 22 horas semanais, para exercer atividades em Escolas Municipais, mais 06 (seis) cadastros reservas com salário de R\$ 1.587,43 (Mil, quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e três centavos).”

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de publicação com efeitos retroativos a 14 de fevereiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 16 de fevereiro de 2022.


DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 16 de fevereiro de 2022.

VALMIR RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração